



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.296, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Altera o § 1º do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.509/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.509, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.

§ 1º O CMAS é composto por **seis** membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (três) representantes governamentais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil:

- a) 1 (um) representante de entidades de usuários ou de defesa de direitos dos usuários de assistência social em âmbito municipal;
- b) 1 (um) representante de entidades prestadoras de serviço da área de assistência social em âmbito municipal;
- c) 1 (um) representante dos trabalhadores do sistema único de assistência social." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal, aos 04 de agosto de 2026.

EXILAINE

GASPAR:75590
247934

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2026.08.04
11:18:43 -03'00'

EXILAINE GASPAS

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.296, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Altera o § 1º do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.509/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.509, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.

§ 1º O CMAS é composto por **seis** membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (três) representantes governamentais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil:

- a) 1 (um) representante de entidades de usuários ou de defesa de direitos dos usuários de assistência social em âmbito municipal;
- b) 1 (um) representante de entidades prestadoras de serviço da área de assistência social em âmbito municipal;
- c) 1 (um) representante dos trabalhadores do sistema único de assistência social." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal, 04 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador: 122E6045

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2026. Edição 3588

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>